

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

"Pelo trabalho vencerá"



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 08/2026

Concede Revisão Geral Anual aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de São Jerônimo e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida **Revisão Geral Anual** aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de São Jerônimo, integrantes do Quadro de Cargos e Funções Públicas, instituído pela Lei Municipal nº 4.435/2024, no percentual de **4,14% (quatro vírgula quatorze por cento)**.

Parágrafo 1º - O percentual estabelecido no caput corresponde à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, verificada no período compreendido entre abril de 2025 e março de 2026.

Parágrafo 2º - A revisão concedida por esta Lei destina-se à reposição das perdas inflacionárias do período, não importando em aumento real da remuneração dos servidores.

Art. 2º - O índice previsto no artigo anterior incidirá sobre os vencimentos básicos dos cargos efetivos, cargos em comissão, funções gratificadas e demais vantagens calculadas sobre o vencimento básico, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.435/2024 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º- Os efeitos financeiros desta Lei ficam retroativos a **1º de abril de 2026**.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2026.

Fernando Cairuga Camboim
Presidente da Câmara Municipal

Leni Sampaio
1ª Secretária

São Jerônimo, 15 de junho de 2026.

Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo
Vice- Presidente

Evandro Oliveira
2º Secretário

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo submete à apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei que concede **Revisão Geral Anual de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento)** aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, vinculados ao Quadro de Cargos e Funções Públicas instituído pela Lei Municipal nº 4.435/2024.

A proposição encontra fundamento no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura aos servidores públicos a revisão geral anual de sua remuneração, sempre na mesma data e sem distinção de índices, mediante lei específica.

Da mesma forma, a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo assegura a Revisão Geral Anual, em relação a remuneração dos servidores públicos municipais, em conformidade com a Constituição Federal e financeira conferida ao Poder Legislativo Municipal.

A iniciativa legislativa é de competência da Mesa Diretora, em razão da autonomia administrativa bem como das atribuições regimentais que lhe permitem propor matérias relacionadas à estrutura administrativa, aos cargos e à remuneração dos servidores da Câmara Municipal.

O percentual de 4,14% corresponde à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada entre abril de 2025 e março de 2026, constituindo mera recomposição das perdas inflacionárias verificadas no período, sem qualquer ganho real aos servidores.

A medida observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando condicionada à existência

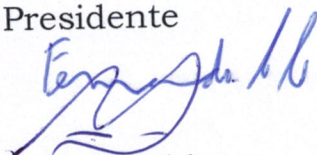
de disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal.

Além disso, a proposição encontra respaldo no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que prevê a instituição de plano de carreira e regime jurídico dos servidores públicos municipais, reforçando a necessidade de preservação do valor real das remunerações.

Diante do exposto, considerando que a revisão proposta visa exclusivamente recompor o poder aquisitivo dos servidores do Poder Legislativo Municipal, sem representar aumento real de despesa com pessoal além da reposição inflacionária legalmente assegurada, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

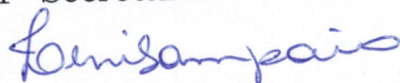
São Jerônimo, 15 de junho de 2026.

Presidente



Vice-Presidente

1º Secretário



2º Secretário

